



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.310/92

DÁ DENOMINAÇÃO AO GRUPO MUNICIPAL
DA LOCALIDADE CARAPUÇA E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PIAUÍ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominado de JOSÉ DE SOUSA SILVA, o grupo escolar
municipal da localidade Carapuça, neste município.

Art. 2º - O poder Executivo fica responsável pela aquisição da
placa e afixação da mesma.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 22 de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELLO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Pre-
feitura, o nº 1.310/92. Foi publicada com afixação de cópias
nos lugares de costumes, aos 22 (vinte e dois) dias do mês
de abril de 1992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

João Luis Gomes Neto
Secretário de Administração